

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito o CNPJ sob Nº 76.995.463/0001-00, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, através da Comissão Permanente de Licitações 001/2023, torna pública a realização de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. As propostas e a documentação serão recebidas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vitorino, até as 08:50 horas do dia 29/01/2024, e abertura as 09:00 horas do mesmo dia, para apurar a proposta exequível mais vantajosa para o Município de acordo com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital e também os **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014** para a execução da obra conforme descrito abaixo neste edital e seus anexos.

1 - OBJETO:

EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DE MELHORIAS NO BARRACÃO QUE IRÁ SEDIAR O PROGRAMA RECICLA MAIS VITORINO, relacionados em anexo neste Edital de Tomada de Preços.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DE MELHORIAS BARRACÃO RECICLA MAIS VITORINO	SER	1,00	238.427,80	238427,80
Total					238.427,80

1.1 - DO PREÇO

Valor total máximo de R\$ 238.427,80 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

2. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo II**

2.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de técnica e preço, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93.

2.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o Município lhe aplicará multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item **2.2**

2.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá prazo de 04 (**quatro**) **meses**, contados a partir do dia da sua assinatura, prorrogáveis na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Pública Municipal.

2.5. A licitante vencedora, uma vez assinado o contrato, terá o prazo de 02 (dois) dias para dar início à execução dos serviços;

2.6. O objeto deste edital deverá ser executado obrigatoriamente no prazo estabelecido, sem direito por parte da licitante vencedora pedir prorrogação de prazo.

2.7. A Contratada somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, que envolvam o nome do Município, se houver expressa autorização deste.

2.8. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente TOMADA DE PREÇOS para qualquer operação financeira.

2.9. A Contratada poderá subcontratar outras empresas, para a execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata esta TOMADA DE PREÇOS, mediante anuência prévia, por escrito, do Município, ressaltando-se que a Contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Município.

2.10. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

2.11. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.

3. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, as obrigações contratuais assumidas, ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93.

3.1.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias úteis caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, salvo motivo de justa causa, devidamente demonstrado.

3.1.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada a multa de mora, de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, a ser eventualmente aplicada após prévio processo administrativo, que lhe garanta o direito de defesa e o contraditório.

3.1.3. A multa será descontada dos créditos que a Contratada possua junto ao Município. Se o valor for superior a estes créditos, será feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro, ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

3.4. O Município poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, nos termos das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

3.5. A rescisão do contrato, unilateral, determinado por ato da Administração, nas hipóteses previstas no art. 79, inc. I, da Lei 8.666/93, acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

3.6. Poderão ser aplicadas à Licitante vencedora e Contratada todas as sanções e penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

3.7. Sempre que o Contratante solicitar de forma expressa, a Contratada lhe prestará informações escritas acerca do andamento dos processos objeto deste ajuste, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital de Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de VITORINO - Pr. Sito à Rua barão de Capanema, 134 - Centro - a partir de **28/12/2023 até 29/01/2024**, no horário de expediente.

5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
-----------	--------------------------------------

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes cujo objeto social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. É vedada a participação de empresas que:

I) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

II) Estejam sob processo de concordata ou falência;

III) Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente.

6.	DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-----------	--

Valor total máximo de R\$ 238.427,80 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Aquisição do objeto desta licitação dar-se-á através da dotação orçamentária 2023:
0800-0801-15.451.0014.1.002-4.4.90.51

7.	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
-----------	--------------------------------------

7.1. Para participar do certame licitatório, as interessadas deverão protocolar os seus Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) Propostas de Preço (Envelope nº 02) no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço sito à Rua Barão de Capanema, 134 – Estado do Paraná, **até as 8:50 horas do dia 29/01/2024**, em envelopes devidamente fechados e assim identificados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO VITORINO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO VITORINO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2. Os Documentos de Habilitação serão abertos **às 09:00 horas do dia 29/01/2024** ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente. As Propostas de Preços serão abertas em dias, locais e horários a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Para participar do certame licitatório, os interessados deverão apresentar o respectivo credenciamento (modelo constante do **Anexo VII**), em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes, sem o qual seu representante, automaticamente, ficará impedido de manifestar-se em nome da proponente.

7.4. No credenciamento deverá constar, expressamente, a condição de representante para interpor ou desistir de recurso perante a Comissão de Licitação, ou outra menção equivalente, não sendo necessário que o credenciado seja sócio da entidade-licitante, nem mesmo que esteja formalmente vinculado à sociedade-proponente.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou através de fotocópias devidamente autenticadas.

7.6. As Propostas de Preço deverão ser preenchidas por meio eletrônico ou a máquina, sem emendas ou rasuras e devidamente assinadas.

7.7. O não atendimento de quaisquer das exigências deste Edital implicará na inabilitação do participante ou na desclassificação de sua proposta.

8.	DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
-----------	--

No Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação deverão ser juntados os seguintes documentos, relativos à licitante:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Inscrição do CRC -certificado de registro cadastral.

8.1.2. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou Contrato Social consolidado, acompanhado de Ata de Reuniões de Sócios, e do último documento arquivado na Junta Comercial, se houver, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4

8.1.4. Atestado de Visita Pelo Responsável Técnico da Empresa (modelo constante do **Anexo III**).

8.1.5. Declaração escrita e assinada pelo representante legal da proponente de que não existem trabalhadores menores (modelo constante do **Anexo IV**).

8.1.6. Declaração escrita e assinada pelo representante legal da proponente de que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação (modelo constante do **Anexo V**).

8.1.7. Declaração de Renúncia (modelo constante do **Anexo VI**)

8.1.8. Modelo de Credenciamento (modelo constante do **Anexo VII**)

8.1.9. Declaração de Responsabilidade Técnica (modelo constante do **Anexo VIII**)

8.1.10. Declaração escrita e assinada pelo representante legal da proponente de que atende às condições estabelecidas no edital e a elas se sujeita (modelo constante do **Anexo XII**).

8.1.11. Em caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, apresentar modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP e requerer os benefícios da lei complementar 123/2006). **Anexo XI e** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

8.2 – A comprovação de que o profissional com nível superior, faz parte do quadro permanente da licitante, será feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS acompanhada de cópia do Registro de Empregados, quando se tratar de empregado; ou através de cópia autenticada do contrato de trabalho, comprovando que o profissional presta serviço à licitante; ou do último aditivo do contrato, registrado na junta comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por certidão simplificada da junta comercial, onde conste essa informação.

8.2.1 – A comprovação de aptidão do profissional de nível superior será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que devera'(ao) estar registrado(s), e acompanhado(s) de seu(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) emitido(s) pelo CREA/CAU.

8.2.2 – Atestado de Visita, fornecido pelo município de Vitorino, que comprove que a empresa licitante visitou o local onde será executada a obra obtendo assim conhecimento de todas as informações, obstáculos e condições para execução dos trabalhos necessários à implantação do objeto licitado.

8.2.3 – O Atestado de Visita deverá ser obtido junto ao Município de Vitorino, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura dos envelopes de Habilitação.

8.2.4 - A visita ao local onde será executado o objeto do edital deverá ser realizada por profissional responsável técnico, de nível superior com formação em engenharia e regularmente inscrito no CREA/CAU, pertencente ao quadro de permanente de funcionários da Licitante.

8.2.5 – A visita deverá ser agendada com no mínimo, 48 horas de antecedência, através do telefone (046) 3227-1222, com o Senhor Moises(Departamento de Engenharia).

8.3. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município, **se houver**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social (CND-INSS) e Certificado de Regularidade de Situação do FTGS (CRF-CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.4. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União Federal.

8.3.5. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser apresentados no original (mesmo que emitidos pela internet) ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada.

8.3.6. Prova de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.7. Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do Envelope n. 01 – Documentos de Habilitação, para as certidões que não estabeleçam prazos de validade.

8.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica e/ou Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.3 Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo

CREA/CAU, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;

8.4.4 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis;

8.4.5 Comprovação de o licitante ter executado, a qualquer tempo, serviço compatível com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU;

8.4.6 Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional acima relacionadas, com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, será permitida a apresentação de um único atestado;

8.4.7 Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93, Anexo XV – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA e Anexo XVI - DECLARAÇÃO CNAE;

8.5 Da Fraude e da Corrupção

8.5.1 os licitantes devem observar e o contratado deve fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste, definem-se as seguintes práticas.

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas aos representantes do organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste edital, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.5.2 na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá

sanção sobre uma empresa ou pessoa física inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financeiros pelo mecanismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiando pelo organismo.

- 8.5.3 Considerando os propósitos, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

09.	DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N ° 02.
------------	---

9.1 A proposta de preço formulada pela proponente deverá ser composta pelo valor unitário e total.

9.2. Memorial Descritivo dos Serviços Licitados (modelo constante do **Anexo I**)

9.3. Cronograma Físico-Financeiro (modelo constante do **Anexo IX**)

9.4 Cronograma Financeiro (modelo constante do **Anexo X**)

9.5 As propostas deverão ser impressas ou datilografadas e não poderão conter rasuras ou redação incompreensível, o que acarretará a desclassificação da proposta.

9.6 O valor ofertado na proposta de preço deverá ser expresso em número e também por extenso.

9.7 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (pessoa jurídica)

10.	DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES
------------	---

10.1 Os Envelopes serão recebidos e abertos conforme consta no **item 7** deste Edital.

10.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos respectivos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documentos da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48:00 horas. (quarenta e oito horas) úteis, contados a partir da solicitação da Comissão.

10.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

10.4 Após a data e a hora definidos para a entrega dos envelopes nºs 01, e 02, nenhum outro será recebido.

10.5 Será aberto em primeiro lugar o Envelope nº 01 de cada um dos licitantes, contendo os Documentos de Habilitação. Depois de abertos e analisados os envelopes de todos os licitantes pela Comissão Especial de Licitação, os documentos serão apresentados a todos os representantes dos licitantes presentes à sessão pública de habilitação, os quais aporão seus respectivos vistos, facultando-se o exame dos mesmos.

10.6 Após a verificação da parte da Habilitação Jurídica, Previdenciária e Fiscal, Econômica e Financeira.

10.7 A Comissão de Licitação reserva-se no direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração para solucionar dúvidas, assim como exercer diligências para elucidar o contido em documentos, a teor do § 3º do art. 43 da Lei nº 8666/93.

10.8 A Comissão decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, dando ciência de sua decisão aos licitantes.

10.9 Da decisão, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação dos licitantes. Os licitantes poderão, querendo, renunciar seu direito a interpor recurso administrativo, com vistas à agilidade da tramitação do processo.

10.10 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso. Não havendo reconsideração, a apreciação do recurso será submetida à autoridade de hierarquia superior, o Sr.. Prefeito Municipal, para despacho e julgamento.

10.11 O Envelope nº 02 - Proposta de Preços de cada um dos licitantes classificados será aberto em sessão pública para avaliação das propostas de preços. As propostas serão rubricadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.12 Após o julgamento final das propostas de preço, serão elaborados e firmados os atos de homologação e adjudicação, nesta ordem, assinados pelo Sr.. Prefeito Municipal.

10.13 Adjudicado o objeto, o licitante vencedor da licitação será convocado para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme minuta que integra o **Anexo II** deste Edital. Não o fazendo, poderá o Município, a seu critério, convocar o licitante titular da proposta classificada em segundo lugar para fazê-lo, desde que nos termos da proposta vencedora, nos termos da Lei federal nº 8.666/93.

10.14 Todos os documentos de habilitação e as propostas que instruem o procedimento licitatório serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes em suas reuniões.

10.15 Caso a Comissão Especial de Licitação julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender qualquer uma das sessões acima identificadas, a fim de que tenha melhores condições para analisar e/ou diligenciar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e novo horário em que voltará a se reunir com os interessados,

ocasião em que serão apresentados os resultados da análise e/ou da diligência efetuadas e a sua conclusão.

10.16 Ocorrendo este caso, a Comissão Especial de Licitação e os representantes credenciados deverão rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo os documentos, os quais ficarão em poder da Comissão.

10.17 O recebimento, a abertura e a análise dos invólucros/documentos serão registrados em Ata lavrada pela Comissão Especial de Licitação, assinada pelos seus membros e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

12. DOS FATORES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas será observado o procedimento descrito nos itens a seguir, seguindo-se o critério de **preço**:

12.2. As licitantes deverão apresentar Memorial Descritivo de todos os serviços a serem prestados ao Município, conforme descrito neste Edital, sob pena de desclassificação, bem como contemplar o anexo I deste edital.

12.3. As propostas que apresentarem valores superiores aos consignados no item “6” serão desclassificadas.

12.4. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem emendas, rasuras ou adendos, as que admitirem redução de preço ou vantagem em relação às demais propostas concorrentes e as que não atendam às exigências deste ato convocatório.

13. DO RECEBIMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser iniciados até 02 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão efetuados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, com poderes para recebimento, controle, fiscalização e esclarecimentos de quaisquer dúvidas durante a sua execução.

14. DAS CONDIÇÕES, GARANTIAS E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento, deste Edital será feita, em mediante emissão de nota fiscal e após fiscalização e aprovação e liberação dos recursos.

14.2. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado a matrícula CEI da obra, juntamente com CND – CEI.

14.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

A proponente vencedora do certame deverá apresentar junto a assinatura do Contrato a formalização de garantia de execução e da garantia adicional.

- a) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;**
- b) O valor da garantia adicional será obtido pela aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor global do certame;**

c) O recolhimento das garantias de execução e adicional, serão efetuados nos termos do Art. 56 § 1º, I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

14.4. A proponente perderá as garantias quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato;

b) quando não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

14.5. A devolução das garantias ou dos valores que delas restarem, bem como pagamento final da obra, dar-se-ão por requerimento mediante apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

Certidão negativa expedida pelo INSS referente ao objeto contratado, da CEI da obra.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas de Preços.

15.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido após o julgamento.

15.3. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS.

15.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

15.5. Para fins desta TOMADA DE PREÇOS, o **Anexo II** atende às exigências do projeto básico a que se referem o Artigo 6º e o Artigo 40, § 2º, inciso I, da Lei federal nº 8.666.

15.6. Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Especial de Licitação comunicará os fatos verificados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e à Procuradoria Geral do município de Vitorino, para as providências devidas.

15.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Artigo 93 da Lei federal nº 8.666/93.

15.8. Antes do aviso oficial do resultado desta TOMADA DE PREÇOS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

15.9. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

15.10. A licitante inabilitada deverá retirar suas Propostas de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de intimação de sua inabilitação. Decorrido esse prazo, sem que as Propostas tenham sido retiradas, o Município providenciará a sua destruição.

15.11. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta TOMADA DE PREÇOS será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento, ou poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.12. Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

15.13. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pato Branco/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

16. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Integram o presente Edital os seguintes Anexos independente de transcrição:

Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO.

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Anexo III – ATESTADO DE VISITA.

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Anexo V – MODELO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Anexo VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anexo IX – CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Anexo X – CRONOGRAMA FINANCEIRO

Anexo XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93

Anexo XV – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Anexo XVI - DECLARAÇÃO CNAE

VITORINO, 28 de Dezembro de 2023.

FERNANDO SINHORINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Apensado ao certame

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO/PR E A EMPRESA

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:, com sede à, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG: – CPF:, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a rua,, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio Gerente Sr., portador do RG:, CPF:, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da Tomada de Preços nº, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:....., **relacionados em anexo neste Edital de Tomada de Preços n.º** e demais especificações que passam a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Local da Execução da obra: os serviços

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de execução da obra:

A Contratada terá o prazo de dias após a assinatura do presente para conclusão dos serviços descrito da cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro – O prazo poderá ser prorrogado com expressa anuência da Contratante e do órgão Conveniente nos seguintes casos:

a – atrasos ocasionados ou por motivo de força maior ou caso fortuito. Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a contratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

b - atrasos ocasionados por terceiros que interfiram no prazo de execução:

c – atrasos ocasionados por outros fatos devidamente justificados e aceitos pela contratante:

d – outros casos previstos no § 1º art. 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência do contrato

A vigência do contrato será de a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Do valor:

O preço global fixado sem reajuste, para a execução da obra objeto deste contrato é de R\$:..... doravante denominado “Valor Contratual”.

CLÁUSULA SEXTA – Da forma de pagamento:

1. - os pagamentos pela execução da obra, ora contratada, será efetuado em moeda corrente dos pais, após medição e entrega da fatura/nota fiscal, junto a Secretaria de Finanças para as devidas e necessárias verificações e posteriormente encaminhada para empenho, liquidação e pagamento;
2. - o procedimento de faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:
 - a) – nota fiscal/fatura de execução da obra, constando discriminadamente os serviços executados constantes do comprovante de medição e/ou vistoria, observando o número do contrato, observação referente ao INSS e outros dados que julgar convenientes;
 - b) – Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada.
 - c) – o faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada:

Para perfeita execução do objeto contratual a Contratada se obriga:

- a)- assegurar a execução do objeto deste contrato, na forma da Lei, respeitando rigorosamente o contido nos Projetos e planilhas e demais documentos pertinentes;
- b)- executar os serviços constantes dos projetos;
- c)- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da obra objeto deste contrato em partes ou no todo;
- d)- não manter em seu quadro de pessoal menores de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos:

Parágrafo Único – correrão a contas da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhistas, previdenciárias, social ou tributárias, de sua responsabilidade, incidentes sobre a obra objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se:

- a) – fornecer todos os projetos e planilhas e informações que se fizerem necessárias à execução da obra, objeto deste Contrato;
- b) – fiscalizar a execução da obra bem como os materiais a serem utilizados;
- c) – realizar os pagamentos devidos a Contratada na forma estabelecida neste Contrato;
- d) – garantir a Contratada o acesso aos projetos possibilitando assim a perfeita execução da obra;
- e) – Serviços de terraplanagem (quando for o caso), transporte de terra, pedras e cordões de pedras (dentro dos limites do município) e compactação da pavimentação.

CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade Civil da Contratada:

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução da obra ora contratada, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação:

Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Subcontratação:

A CONTRATADA poderá subcontratar o objeto desta licitação no todo ou em partes, ficando o município de Vitorino isento de qualquer obrigação assumida entre a CONTRATADA e empresa SUBCONTRATADA, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades:

A Contratada estará sujeita a aplicação de multa pela Contratante a serem apuradas e aplicadas na seguinte forma:

I - Multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra:

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais:

III - suspensão do direito de participar em licitações/contrato com a Contratante pelo prazo de dois (2) anos, quando por culpa da Contratada ocorrer a suspensão e rescisão contratual:

IV - declaração de idoneidade por prazo a ser estabelecido em conformidade com a gravidade da infração cometida:

V - perda da garantia da execução:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da aplicação das penalidades:

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, a Contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação a Contratada dos atos a serem realizados:

Parágrafo Primeiro – Compete à autoridade superior da Contratante, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa da penalidade/multa.

Parágrafo Segundo – É facultado a Contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, “contraditório”, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão:

A contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I - quando decretada de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada:

II – quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato a terceiros e:

III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – A Contratante por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações:

Quaisquer alterações na execução da obra, nas especificações e seus anexos, o prazo de execução será incorporado a este contrato, motivados por quaisquer das partes, mediante Termo Aditivo, com anuência do Conveniente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do termo de conclusão da obra
Fica condicionada a liberação da última parcela devida a Contratada a assinatura do Termo de Recebimento da Obra objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Legislação aplicável:
O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao que couber a Lei nº 10.406/2002 “Código Civil”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus legais.

Contratante

Contratado

ANEXO III

**ATESTADO DE VISITA
TOMADA DE PREÇOS Nº.5/2023**

Atestamos em atendimento ao Processo Licitatório nº..... ,
sob a modalidade..... de....., Que o responsável técnico da
empresa..... O Sr..... Visitou os locais onde serão
executados os serviçosEXECUÇÃO DE OBRAS
COMPLEMENTARES E DE MELHORIAS NO BARRACÃO QUE IRÁ SEDIAR O
PROGRAMA RECICLA MAIS VITORINO **relacionados em anexo neste Edital de Tomada
de Preços**, ficando ciente das condições de trabalho e de que recebeu os documentos
pertinentes a esta licitação.
e/ou declaração de renúncia de visita.

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº.5/2023**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., Portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de2023.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº.05/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS 5/2023**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº**5/2023**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data (.....de.....de 2023)

.....
(representante legal)

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, Neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Vitorino, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Tomada de Preços, Edital de nº **5/2023**, usando dos recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local data e assinatura,.....

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2023

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Apensado ao certame



ANEXO X
CRONOGRAMA FINANCEIRO

Apensado ao certame

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITORINO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº Tomada de Preços, realizada pelo Município de Vitorino – PR.

LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do município de Vitorino ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu art. 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".

b) responsabilizamos-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de Vitorino-PR;

c) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;

d) assumimos, sem repasse para o Município de Vitorino-PR, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

e) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto na legislação pertinente. Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

CPF n.

RG n.....

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório nº 57/2023, Tomada de Preços nº ---/2023, efetuado para **EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DE MELHORIAS NO BARRAÇÃO QUE IRÁ SEDIAR O PROGRAMA RECICLA MAIS VITORINO**, cuja empresa vencedora foi, -----, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação.

Vitorino, -----.

ANEXO XV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do **EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DE MELHORIAS NO BARRACÃO QUE IRÁ SEDIAR O PROGRAMA RECICLA MAIS VITORINO**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Vitorino, -----

DECLARAÇÃO CNAE

Tomada de Preço nº -----

xxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da identidade n.º xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, DECLARA para os devidos fins que o CNAE xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representa a atividade de maior receita de nossa empresa.

Vitorino-PR, -----

Representante legal